



AO EXPEDIENTE DO DIA
22 de 04 de 19 97
Em 18 de 04 de 19 97
[Signature]
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa Epitacio Pessoa

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente
Em 22 de 04/1997
[Signature]
Diretor da Ass. ao Plenário

PROJETO DE LEI Nº 720 /1997
AUTOR: DEP. Pe. ADELINO

Reconhecer de utilidade pública a Associação do Grupo de Mães de Sertãozinho, no Município de Sertãozinho, Estado da Paraíba.

A Assembléia Legislativa Decreta:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a Associação do Grupo de Mães , de Sertãozinho, com sede e foro no município de Sertãozinho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

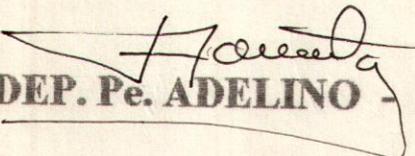
Á Associação do Grupo de Mães de Sertãozinho, é uma entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 28 de janeiro de 1997.

A referida Associação tem por finalidade desenvolver atividades de caráter cultural, esportivo, social, representativo, reivindicando junto as autoridades competentes, benefícios para a comunidade, de amparo e proteção a família, ao idoso e ao menor carente.

No desenvolvimento de suas atividades , a Associação não faz nenhuma discriminação , buscando sempre a harmonia entre seus associados

Tendo , portanto, a entidade apresentado todos os requisitos legais, solicitamos o reconhecimento da mesma como de utilidade pública, contribuindo desta forma para a continuação do desenvolvimento do seu trabalho e alcance de seus objetivos.

Sala das Sessões, 18 abril de 1997.


DEP. Pe. ADELINO - PT

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE MÃES DE SERTÃOZINHO



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1º - A Associação do Grupo de Mães de Sertãozinho, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Sertãozinho, Estado da Paraíba e foro em Sertãozinho, situada à Rua da Vitória S/Nº

ARTIGO 2º - A Associação do Grupo de Mães de Sertãozinho tem por finalidade(s) desenvolver atividades de caráter cultural, esportivo, social, representativo, reivindicando junto as autoridades competentes, benefícios para a comunidade, de amparo e proteção a família, ao idoso a ao menor carente.

ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação do Grupo de Mães de Sertãozinho, não fará qualquer discriminação.

ARTIGO 4º - A Associação do Grupo de Mães de Sertãozinho terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas Unidades de prestação de Serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

ARTIGO 6º - A Associação do Grupo de Mães de Sertãozinho, é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: (fundador, benfeitor, honorário, contribuintes e outros).

☐ 01.710.871/0001-81 ☐
Associação do Grupo de Mães
de Sertãozinho
Rua da Vitória, s/n
Centro - CEP 58.268-000



ARTIGO 7º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - Participar das atividades promovidas pela Associação;
- IV - Dispor dos benefícios conquistados pela Associação.

ARTIGO 8º - São deveres dos sócios:

- I - Cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria;
- III - Contribuir financeiramente para manutenção e funcionamento da Associação; e
- IV - Preservar o patrimônio da Entidade.

ARTIGO 9º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10º - A Associação do Grupo de Mães de Sertãozinho será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria; e
- III - Conselho Fiscal.

ARTIGO 11º - A Assembléia Geral, Órgão da Instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 12º - Compete a Assembléia Geral:



- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reforma do Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Artigo 30º;
- IV - Decidir sobre conveniência de alienar, transigir, hipotecar

ou

permutar bens patrimoniais;

- V - Aprovar o Regulamento Interno.

ARTIGO 13º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Apreciar o Relatório Anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 14º - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal; e
- III - Por Requerimento de nº 10% sócios quites as obrigações sociais.

ARTIGO 15º - A convocação da Assembleia Geral, será feita por meio de Edital afixado na sede da Instituição, publicado na imprensa local, por circulação ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos Sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

ARTIGO 16º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Mandato da Diretoria, será de 03 (três) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.



ARTIGO 17º - Compete a Diretoria:

- I - Elaborar e executar Programa Anual de Atividades;
- II - Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o Relatório Anual;
- III - Entrosar-se com Instituições em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir funcionários.

ARTIGO 18º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

ARTIGO 19º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação de Moradores de Sertãozinho, judicial-mente e extra judicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir a Assembléia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

ARTIGO 20º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

ARTIGO 21º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as Atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

ARTIGO 22º - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - Prestar de modo geral, a sua colaboração do Primeiro Secretário.



ARTIGO 23º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar o relatório de receita e despesas para ser submetidos à Assembleia Geral;
- IV - Apresentar Relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

ARTIGO 24º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - Prestar de modo geral, a sua colaboração do Segundo Tesoureiro.

ARTIGO 25º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal, será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.



ARTIGO 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o Relatório Anual da Diretoria;
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho reunir-se-á Ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

ARTIGO 27º - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos sócios serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 28º - O patrimônio da Associação do Grupo de Mães de Sertãozinho será constituído de bens móveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

ARTIGO 29º - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ARTIGO 30º - A Associação do Grupo de Mães de Sertãozinho, será dissolvida por decisão da Assembléa Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

ARTIGO 31º - O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer termo por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléa Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ARTIGO 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléa Geral.

DIRETORIA:

- a) Presidente *Maria Bernadete Franca*
- b) Vice-Presidente *Pr. Gabriel de Góes*
- c) Tesoureiro *Maria Madalena Teira*
- d) Vice-Tesoureiro *Marivalva de Rentes*
- e) Secretário *Samirque de Araújo Franca*
- f) Vice-Secretário *Maria Gorete Gabriel de Rentes*



DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: MARIA BERNADETE FRANÇA
Endereço: Rua Presidente João Pessoa Nº 126
D: 043.491.57-0 CPF: 513.908.174-15 PROF: Balconista
Estado Civil: Casada Nacionalidade: Brasileira

Vice - Presidente: JOSE GABRIEL MARQUES
Endereço: Rua Presidente João Pessoa Nº 95
ID: 497.751 CPF: 048.123.444-68 PROF: Comerciante
Estado-Civil: Casado Nacionalidade: Brasileiro

1º Secretário: LAMARQUE DE ARAUJO FRANÇA
Endereço: Rua Presidente João Pessoa Nº 126
ID: 1.010.269 CPF: 719.432.347-87 PROF: Tipógrafo
Estado-Civil: Casado Nacionalidade: Brasileiro

2º Secretário: MARIA GORETE GABRIEL DE PONTES
Endereço: Rua Presidente João Pessoa Nº 95
D: 1911856 CPF: 826.283.354-68 PROF: Estudante
Estado-Civil: Solteira Nacionalidade: Brasileira

1º Tesoureiro: Maria Madalena Vieira
Endereço: Rua Presidente João Pessoa Nº 122
ID: 2.011.435 CPF: 023491054-23 PROF: estudante
Estado-Civil: solteira Nacionalidade: Brasileira

2º Tesoureiro: MARINALVA DE FONTES
Endereço: Rua da Vitória Nº 73
ID: 569.087 CPF: 017.402.878-43 PROF: Professora
Estado-Civil: Casada Nacionalidade: Brasileira

H

| | | | | | |
|---|------------------------------------|---|-------------|--|----|
|  MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO | | CGC VÁLIDO ATÉ 30/06/1999 | | NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.710.871/0001-61 | |
| NATUREZA JURÍDICA 302-6 ASSOCIACAO | | CGC | | ATIVIDADE PRINCIPAL 9199-5 | |
| ORGAO DA RF 0430102 - GUARABIRA | | CGC | | CPF DO RESPONSÁVEL 604.828.007-63 | |
| FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIACAO DO GRUPO DE MAES DE SERTAOZINHO | | CGC | | | |
| NOME DE FANTASIA | | CGC | | | |
| LOGRADOURO RUA DA VITORIA | | NÚMERO SN | COMPLEMENTO | | |
| CEP 58268-000 | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SERTAOZINHO | | UF | PI |
| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA : OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS | | CGC | | | |

CÓD. 7540.027264-7 - AF Nº 04095 - 0495 - 591 MILHEIROS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO, AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

11-61

5

UF
PB

5



| | | | |
|-------------------------------------|---------|---|-------------|
| 01 EVENTO (Motivo do Preenchimento) | | FICHA CADASTRAL DA PESSOA JURÍDICA 02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03 CGC | FCPJ |
| 01 CÓDIGO | 02 DATA | | |
| | | | |
| | | | |

03 IDENTIFICAÇÃO

04 NOME EMPRESARIAL (FIRMA, RAZÃO SOCIAL ou DENOMINAÇÃO COMERCIAL)
ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE MÃES DE SERTÃOZINHO

05 TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

04 QUALIFICAÇÃO

| | | |
|--|---|--|
| 06 CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 310216 | 07 DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/03/1997 | 08 CGC DE ORIGEM DA EMPRESA (SE CISAÇÃO PARCIAL) 0001 |
| 09 PORTE DA EMPRESA <input type="checkbox"/> Microempresa <input type="checkbox"/> Empresa de Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Demais | 10 QUALIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA (TRIBUTOS A QUE ESTÁ SUJEITO) <input type="checkbox"/> IPI <input type="checkbox"/> ICMS <input type="checkbox"/> ISS | |
| 11 Cód. Ativ. Econ. Principal - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 191915 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE | | |

05 ENDEREÇO

| | | |
|---|-----------------------|----------------------------|
| 12 LOGRADOURO (rua, avenida etc.) RUA DA VITÓRIA | 13 NÚMERO S/N | 14 COMPLEMENTO |
| 15 BAIRRO / DISTRITO CENTRO | 16 CEP 518268-000 | 17 CÓDIGO DO MUNICÍPIO |
| 18 MUNICÍPIO SERTÃOZINHO | 19 UF PB | 20 CAIXA POSTAL / UF / CEP |
| 21 DDD | 22 TELEFONE | 23 DDD |
| 24 FAX | 25 CORREIO ELETRÔNICO | |
| 26 CÓDIGO DO PAÍS | 27 NOME DO PAÍS | |

06 ADQUIRENTE OU INCORPORADORA

| |
|------------|
| 20 CGC |
| 1 / 0001 - |
| 2 / 0001 - |
| 3 / 0001 - |
| 4 / 0001 - |

07 CISAÇÃO PARCIAL

| |
|-------------------|
| 29 CGC RESULTANTE |
| 1 / 0001 - |
| 2 / 0001 - |
| 3 / 0001 - |
| 4 / 0001 - |

08 CONTADOR / EMPRESA DE CONTABILIDADE

30 NOME (pessoa física) / NOME EMPRESARIAL (pessoa jurídica)

31 CRC DO CONTADOR RESPONSÁVEL / UF

32 CPF / CGC
CPF 604.828.007-63

09 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A SRF

33 NOME
MARIA BERNADETE FRANÇA

34 CPF

35 QUALIFICAÇÃO

36 LOCAL E DATA
SERTÃOZINHO (PB)

37 ASSINATURA (Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.)

10 PARA USO EXCLUSIVO DA SRF

| | | |
|---------------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| 38 RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA | 39 | 40 DATA E DATA DE RECEPÇÃO |
| CPF | Contém <input type="checkbox"/> | |
| RUBRICA | Anexos - Quadro Societário | |

Ata de Posse



Aos dias 28 de janeiro de 1997, foi fundada na cidade de Serãozinho, a "Associação do Grupo de Mães", com a finalidade de trabalhar para o bem estar da nossa comunidade. Para isso, organizamos uma Diretoria a qual vem trabalhando-se inteiramente ao melhoramento da nossa comunidade, ajudando nossas mães carentes através desta Associação. Com a Diretoria composta de seis membros. Presidente: Maria Bernadete Franca, residente na rua Presidente João Pessoa, 126. Identidade nº 043.491.57-0. C.P.F. 513.908.174-15. Vice-Presidente: Yosi Gabriel Marques, residente na rua Presidente João Pessoa, 95. Identidade nº 497.751. C.P.F. 048.123.444-68. 1º Secretário: Damazque de Araújo Franca, residente na rua Presidente João Pessoa, 126. Identidade nº 1.010.269. C.P.F. 719.432.347-87. 2º Secretário: Maria Gorete Gabriel de Poutes, Identidade nº 911.856. C.P.F. 826.283.354-68. 1ª Tesoureira: Maria Madalena Vieira, residente na rua Presidente João Pessoa, 122. Identidade nº 2.011.435. C.P.F. 023.491.054-23. 2ª Tesoureira: Maria Luíza de Poutes, residente na rua da Vitória, 72. Identidade nº 569.087. C.P.F. 017.402.878-42. Para que juntos analise-mos as necessidades da nossa comunidade, e possamos juntos fazer algo necessário pelas mães carentes de Serãozinho. A Associação do Grupo de Mães com sua diretoria formada, trabalhando com amor, com dedicação e força de vontade, pa-



Registrado no Livro de Plenário
às Fls. 2209 sob No 729/97
EM, 22 / 04 / 1997
[Signature]

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia 1 / 1
de 19
EM _____ / 10 _____

SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa
Em 22 / 04 / 1997
[Signature]
Diretor da Ass. ao Plenário

Designo como Relator
o Deputado Antônio Tico
Em, 24 / 04 / 1997
[Signature]
Presidente



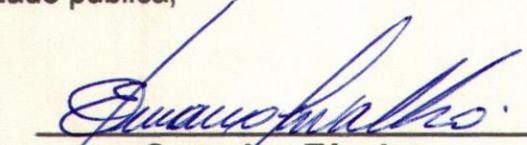
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

CERTIDÃO

CERTIFICO que no **Projeto de Lei N° 7201/97**, falta(m) cópia(s) do(s) documento(s) abaixo assinalado(s), requisitos descritos na Lei N° 6.324 de 08 de julho de 1996.

- Ata de fundação;
- Certidão do Cartório do Registro da Pessoa Jurídica;
- Publicação dos Estatutos em órgão oficial;
- CGC (Cadastro Geral de Contribuinte);
- Declaração de que possui sede e que a entidade está em efetivo funcionamento há mais de (02) dois anos, expedido por autoridade pública;

PROVIDENCIAR

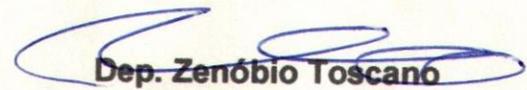

Consultor Técnico

DESPACHO

Projeto de Lei N° 7201/97

Notifique-se o autor da presente proposição para regularizar a situação do Processo Legislativo, nos termos do § 1º, do Art. 1º, da Decisão Colegiada N° 001/97.

Em, 13/05/97


Dep. Zenóbio Toscano
Presidente



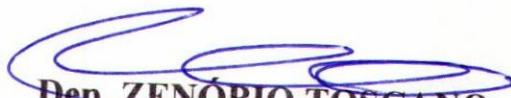
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESPACHO

Determino o arquivamento da Matéria, com fundamento na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, haja vista, a referida Associação não possuir dois (02) anos de efetivo funcionamento.

João Pessoa, em 29 de julho de 1997.


Dep. ZENÓBIO TOSCANO

Presidente